



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECRETO Nº 09, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

**DETERMINA A REQUISIÇÃO
ADMINISTRATIVA DE BENS IMÓVEIS,
BENFEITORIAS E EQUIPAMENTOS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO
MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República
Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de São
Luís Gonzaga do Maranhão nos meses de fevereiro e março de 2023, ocasionando danos
pessoais, materiais, econômicos e sociais nas zonas urbana e rural, como amplamente
divulgado pela imprensa e nos Boletins Oficiais da Defesa Civil do Município, a denotar
situação fática caracterizada como Situação de Emergência;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 08, de 18 de
março de 2023, que declarou Situação de Emergência no Município de São Luís Gonzaga
do Maranhão, em razão das fortes chuvas dos meses de fevereiro e março de 2023;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do
Município de São Luís Gonzaga do Maranhão em face das chuvas e a necessidade de
intensificar medidas de mitigação dos seus efeitos;

CONSIDERANDO a possibilidade de continuidade de chuva de
intensidade moderada a forte nas próximas horas no Município de São Luís Gonzaga do
Maranhão;

CONSIDERANDO as previsões pluviais e meteorológicas, a indicar
potenciais riscos de agravamento da situação, diante da intensificação das chuvas;

CONSIDERANDO a inexistência de imóveis públicos disponíveis
para o alojamento dos desabrigados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CONSIDERNADO que a Secretaria Municipal de Assistência Social é a gestora municipal das políticas públicas assistenciais das pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão; e,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa dos seguintes imóveis, com suas respectivas benfeitorias, equipamentos e demais pertenças eventualmente existentes:

I - Imóvel localizado à Avenida Raimundo Raposo Fortes, s/n, Mendes Junior, no qual já funcionou o Hospital Municipal Dr. Carlos Macieira e São Luís Gonzaga;

II – Imóvel localizado na Avenida Juraci Sales Fortes (antigo Centro Cultural); e,

III – imóvel localizado na Praça da Bandeira, s/n, (ao lado do Prédio da Justiça Eleitoral), no qual funcionou diversas Secretarias Municipais;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará, aos órgãos de Segurança Pública do Estado, o auxílio necessário ao cumprimento da presente requisição.

Art. 3º Obtida a posse dos imóveis indicados no art. 1º, a Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela respectiva guarda e demais atos necessários à sua utilização, garantida a justa indenização pela utilização dos bens requisitados.

Art. 4º A requisição de que trata o art. 1º vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste decreto, sendo prorrogável por igual período ou enquanto perdurar o estado de emergência declarado pelo Decreto n. 08, de 18 de março de 2023.

Art. 5º A indenização devida pelo Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, em decorrência desta requisição e outras que venham a ser determinadas no curso da emergência resultante do estado de emergência declarado pelo Decreto n. 08, de 18 de março de 2023, será quantificada e quitada de acordo com critérios a serem definidos em Portarias específicas da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações orçamentária próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência declarado pelo Decreto nº 08, de 18 de março de 2023.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.


FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal